



EDITAL UNIFEFE nº 57/2021

A Reitora do Centro Universitário de Brusque - UNIFEFE, mantido pela Fundação Educacional de Brusque - FEBE, com sede na Rua Dorval Luz, nº 123, Bairro Santa Terezinha, Município de Brusque/SC, CEP 88352-400 - Fone/Fax nº (47) 3211-7000 - *home page* www.unifebe.edu.br - no uso da competência que lhe confere o inciso XXII do artigo 22 do Estatuto da UNIFEFE, observada a Lei nº 9.394/1996 (LDB), faz saber, por meio do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a solicitação de concessão de **VAGAS REMANESCENTES**, nos cursos de graduação da UNIFEFE, para ingresso no 1º Semestre Letivo de 2022, conforme segue:

1. DOS CANDIDATOS: poderão candidatar-se para as **VAGAS REMANESCENTES**, nos cursos de graduação da UNIFEFE, ofertadas no presente Edital, portadores de Diploma de nível superior; alunos que desejarem realizar Transferência (externa ou interna) de Curso e Reingressos ao Curso de origem. Entende-se como:

1.1. Portador de diploma de nível superior: candidato formado em Curso de Graduação reconhecido nacionalmente.

1.2. Transferência externa: transferência de aluno de outra Instituição de Ensino Superior, regularmente matriculado ou com trancamento total da matrícula.

1.3. Transferência interna: para aluno regularmente matriculado ou com trancamento total da matrícula em Curso de Graduação da UNIFEFE.

1.4. Reingresso: retorno de ex-aluno da UNIFEFE para o Curso de Graduação que não concluiu.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS:

CURSO	GRAU DE FORMAÇÃO	DURAÇÃO	TURNO	VAGAS
Administração	Bacharelado	08 semestres	Noturno	30
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	10 semestres	Noturno	30
Ciências Contábeis	Bacharelado	08 semestres	Noturno	30
Design de Moda	Bacharelado	08 semestres	Noturno	20
Direito	Bacharelado	10 semestres	Matutino	20
Direito	Bacharelado	10	Noturno	50



		semestres		
Educação Física	Bacharelado	08 semestres	Noturno	20
Educação Física	Licenciatura	08 semestres	Noturno	20
Engenharia Civil	Bacharelado	10 semestres	Noturno	30
Engenharia Mecânica	Bacharelado	10 semestres	Noturno	20
Engenharia de Produção	Bacharelado	10 semestres	Noturno	20
Engenharia Química	Bacharelado	10 semestres	Noturno	10
Letras - Inglês	Licenciatura	08 semestres	Noturno	10
Pedagogia	Licenciatura	08 semestres	Noturno	20
Psicologia	Bacharelado	10 semestres	Noturno	30
Publicidade e Propaganda	Bacharelado	08 semestres	Noturno	20
Sistemas de Informação	Bacharelado	08 semestres	Noturno	20
Tecnologia em Design Gráfico	Tecnologia	06 semestres	Noturno	20
Tecnologia em Gestão Comercial	Tecnologia	06 semestres	Noturno	20
Tecnologia em Processos Gerenciais	Tecnologia	06 semestres	Noturno	20

2.1. A UNIFEBE é uma Instituição credenciada pelo Conselho Estadual de Educação do Estado de Santa Catarina, nos termos do Decreto Estadual nº 281/2015, de 31/07/2015, para oferta de educação superior, sendo que seus cursos possuem atos regulatórios vigentes e vagas anuais autorizadas, conforme especificado abaixo:

CURSO	ATO REGULATÓRIO	VAGAS ANUAIS
Administração	Portaria MEC nº 948, de 30 de agosto de 2021	100
Arquitetura e Urbanismo	Decreto Estadual nº 237, de 30/08/2019	80
Ciências Contábeis	Portaria MEC nº 948, de 30 de agosto de 2021	80
Design de Moda	Decreto Estadual nº 1.366, de 20/11/2017	50
Direito	Portaria MEC nº 948, de 30 de agosto de 2021	120



Educação Física – Bacharelado	Portaria MEC nº 109, de 4 de fevereiro de 2021	50
Educação Física – Licenciatura	Portaria MEC nº 948, de 30 de agosto de 2021	50
Engenharia Civil	Portaria MEC nº 109, de 04/02/2021	120
Engenharia de Produção	Portaria MEC nº 109, de 04/02/2021	50
Engenharia Mecânica	Portaria MEC nº 948, de 30 de agosto de 2021	90
Engenharia Química	Resolução CC nº 04, de 05/11/2015	40
Letras – Inglês	Resolução CC nº 02, de 18/06/2019	80
Pedagogia	Portaria MEC nº 948, de 30 de agosto de 2021	50
Psicologia	Portaria MEC nº 948, de 30 de agosto de 2021	80
Publicidade e Propaganda	Portaria MEC nº 948, de 30 de agosto de 2021	50
Sistemas de Informação	Portaria MEC nº 948, de 30 de agosto de 2021	40
Tecnologia em Design Gráfico	Portaria MEC nº 948, de 30 de agosto de 2021	40
Tecnologia em Gestão Comercial	Portaria MEC nº 948, de 30 de agosto de 2021	40
Tecnologia em Processos Gerenciais	Portaria MEC nº 948, de 30 de agosto de 2021	40

3. DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS DE INSCRIÇÃO:

3.1. As inscrições dos candidatos a vagas remanescentes podem ser efetuadas pessoalmente, na Secretaria Acadêmica ou na *home page* da UNIFEBE - www.unifebe.edu.br.

3.2. As inscrições para a seleção de Vagas Remanescentes para **Portadores de Diploma de nível superior, Transferência Interna e Externa de Curso e Reingresso no Curso de origem** serão isentas de cobrança de encargos de expediente.

3.2.1. Procedimentos de Inscrição:

I - preenchimento do Requerimento de Inscrição conforme instruções disponibilizadas no site;

II - recebimento da confirmação de inscrição do candidato, quando for o caso, enviada pela Secretaria Acadêmica para o endereço eletrônico informado pelo candidato.



3.2.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar qualquer alteração nos dados fornecidos na inscrição.

3.2.3. A fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo candidato, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição e/ou matrícula, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

3.3. Prazos:

INSCRIÇÕES	ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	RESULTADO
1º Período: 04/10 a 28/11/2021	até 03/12/2021	15/12/2021
2º Período: 29/11/2021 a 16/01/2022	até 21/01/2022	31/01/2022

3.4. A UNIFEFE não se responsabiliza pela inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica nos dispositivos, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou por outros fatores que venham a impossibilitar o candidato de efetuar sua inscrição.

3.5. Os Comunicados referentes a este processo seletivo serão publicados no site da UNIFEFE pela Pró-Reitoria de Graduação.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

4.1. PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR:

4.1.1. O candidato a seleção de vaga remanescente como Portador de Diploma de nível superior, deve entregar, pessoalmente, na Secretaria Acadêmica da UNIFEFE, os seguintes documentos:

- a) diploma do curso de graduação (original e cópia);
- b) histórico escolar da graduação (original);
- c) planos de ensino das disciplinas cursadas com aprovação.

4.1.2. Opcionalmente, os documentos podem ser encaminhados à Secretaria Acadêmica por e-mail em resposta ao e-mail de confirmação de inscrição.

4.1.3. Se enviados por e-mail, os documentos exigidos nas alíneas “a” e “b” devem ser digitalizados a partir do documento original.

4.2. TRANSFERÊNCIA EXTERNA:

4.2.1. O candidato a seleção de vaga remanescente para Transferência Externa de candidatos de outras Instituições de Ensino Superior, deve entregar, pessoalmente, na Secretaria Acadêmica da UNIFEFE, os seguintes documentos:

- a) histórico escolar da graduação (original);



- b) declaração de regularidade acadêmica (caso não conste no histórico escolar);
- c) decreto ou portaria de reconhecimento ou autorização do curso (caso não conste no histórico escolar);
- d) sistema de avaliação da universidade;
- e) planos de ensino das disciplinas cursadas com aprovação e em curso;
- f) comprovante da situação junto ao ENADE (caso não conste no Histórico Escolar);
- g) registro nacional de estrangeiro - RNE (obrigatório para candidatos provenientes de outros países).

4.2.2. Opcionalmente, os documentos podem ser encaminhados à Secretaria Acadêmica por e-mail em resposta ao e-mail de confirmação de inscrição.

4.2.3. Os documentos expedidos por estabelecimentos estrangeiros devem conter o visto da Embaixada ou Consulado Brasileiro, com sede no país onde funcionar a Instituição de Ensino que os expedir, e devem estar traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

4.3. REINGRESSO:

4.3.1. O candidato a seleção de vaga remanescente para Reingresso deve requerer a vaga pessoalmente, na Secretaria Acadêmica da UNIFEBE ou pela internet, não sendo necessário entregar qualquer documentação. Em caso de necessidade, a Secretaria Acadêmica entrará em contato com o candidato e informará a relação de documentos faltantes.

4.4. TRANSFERÊNCIA INTERNA:

4.4.1. O candidato a seleção de vaga remanescente para Transferência Interna deve requerer a vaga pessoalmente, na Secretaria Acadêmica da UNIFEBE ou pela internet, não sendo necessário entregar qualquer documentação. Em caso de necessidade, a Secretaria Acadêmica entrará em contato com o candidato e informará a relação de documentos faltantes.

5. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE VAGAS:

5.1. A seleção dos candidatos constitui-se da análise dos documentos que serão avaliados e classificados com base nos seguintes critérios de prioridade estabelecidos para concessão das vagas remanescentes:

- I - reingresso;
- II - transferência interna;
- III - transferências externas para cursos idênticos;
- IV - portadores de diploma de curso superior;
- V - transferências externas para cursos em áreas afins;
- VI - transferência externa para cursos não afins.



5.2. Havendo número superior de candidatos às vagas disponíveis, assegurada a igualdade de condições, e configurando-se empate em um dos critérios do **item 5.1**, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - candidatos que aproveitem, no curso pretendido, o maior número de créditos cursados no seu curso de origem;
- II - candidatos que obtenham maior pontuação na classificação por média global de todos os componentes curriculares cursados no curso de origem;
- III - candidatos com maior idade.

5.3. Para as solicitações de **Transferência Externa**, a carga horária total com possibilidade de validação não poderá exceder a 70% (setenta por cento) do total da carga horária exigida para integralização do curso.

5.4. Para as solicitações de **Portador de Diploma de nível superior**, a carga horária total com possibilidade de validação, poderá ser, preferencialmente, limitada a 70% (setenta por cento) do total da carga horária exigida para integralização do curso.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: os resultados das solicitações de vagas remanescentes serão divulgados no Portal do Candidato e no Mural da Secretaria Acadêmica da UNIFEBE, a partir das 18h, nos seguintes prazos:

PERÍODO	RESULTADO
1º Período: 04/10 a 28/11/2021	15/12/2021
2º Período: 29/11/2021 a 16/01/2022	31/01/2022

7. DA MATRÍCULA: a matrícula dos candidatos classificados poderá ser realizada na Secretaria Acadêmica da UNIFEBE, das 9h às 21h, nas datas especificadas no quadro a seguir:

PERÍODOS DE INSCRIÇÃO	MATRÍCULA
1º Período: 04/10 a 28/11/2021	16 e 17/12/2021
2º Período: 29/11/2021 a 16/01/2022	1º e 02/02/2022

8. DAS CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA:

8.1. No ato da matrícula, o candidato selecionado deve apresentar os originais dos documentos anexados no ato da inscrição e os seguintes documentos para a efetivação da matrícula:

I - original e fotocópia de:

- a) certidão de nascimento ou de casamento;
- b) documentos de identidade oficial aceitos: carteira ou cédula de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar ou pelo



Ministério das Relações Exteriores, certificado de reservista (com fotografia), carteira nacional de habilitação (modelo novo com fotografia e versão digital), cédula de identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe (OAB, CORECON, CRA, CREA), passaporte, carteira de trabalho e previdência social;

- c) CPF (caso o número não conste no documento de Identidade Oficial);
- d) comprovante de residência (do mês atual ou anterior);
- e) comprovante de Vacina Antirrubéola (para mulheres até 40 anos);
- f) diploma ou certificado de conclusão do ensino médio;
- g) histórico escolar do ensino médio;
- h) certificado de reservista (para homens a partir de 18 anos).

8.2. A matrícula será realizada nos componentes curriculares que dispõem de vaga, e serão observados os seguintes critérios: compatibilidade de horário, pré-requisitos e número máximo de estudantes previsto por componente curricular.

8.3. Os documentos entregues pelos candidatos na Secretaria Acadêmica ou encaminhados por e-mail serão digitalizados e incorporados ao acervo do arquivo da UNIFEBE.

8.4. Se a matrícula não for confirmada, os documentos mencionados no **item 8.3** serão reciclados.

9. DA MATRÍCULA PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS:

- a) equivalência de estudos reconhecida por uma Secretaria de Estado da Educação brasileira na forma da legislação vigente;
- b) passaporte com o visto de ingresso/permanência, na forma da legislação vigente;
- c) RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou RNM (Registro Nacional Migratório) e/ou documento comprobatório de que o imigrante solicitou a identidade civil à autoridade competente, sendo que neste último caso, deverá apresentá-lo imediatamente à UNIFEBE quando de seu recebimento ou, ainda, protocolo de refúgio, no caso de refugiados;
- d) o candidato que concluiu o ensino médio no exterior deve apresentar, em substituição ao certificado de conclusão do ensino médio e ao histórico escolar, o parecer de equivalência de estudos, na forma da legislação vigente, exceto para os países do MERCOSUL;
- e) traduzir todos os documentos para a língua portuguesa por um tradutor oficial juramentado.

9.1. Os documentos com assinatura digital emitidos dentro dos padrões protegidos/reconhecidos pela legislação vigente, podem ser admitidos para matrícula de forma exclusiva, sem necessidade de apresentação deles no formato físico.

9.2. As aulas serão ministradas obrigatoriamente em Língua Portuguesa.

**10. DO INÍCIO DAS AULAS:**

As aulas terão início no dia 2 de fevereiro de 2022, no Centro Universitário de Brusque - UNIFEFE, Rua Dorval Luz, nº 123, Bairro Santa Terezinha, Brusque/SC, nos seguintes horários:

- I- às 8h, para as turmas do período matutino;
- II- às 18h30min, para as turmas do período noturno.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A UNIFEFE gera mensalidades, fixadas e atualizadas na forma da Lei nº 9.870/1999 (Lei da Mensalidade Escolar), cujos valores e formas de pagamento podem ser obtidos junto ao Setor Financeiro.

11.1.1. Candidatos em débito financeiro com a Fundação Educacional de Brusque – FEBE, em qualquer das modalidades de ensino ofertadas, devem regularizar antecipadamente sua situação para deferimento de matrícula.

11.2. Ao preencher sua solicitação de vaga, o candidato se declara ciente e de acordo com todas as normas deste Edital, aceitando as orientações e as decisões que possam ser tomadas pela UNIFEFE.

11.3. Os alunos com deficiência devem declarar esta condição de forma expressa no momento da matrícula, inclusive com laudo médico ou informações complementares, caso se faça necessário. Os alunos com deficiência que necessitarem de acompanhamento por profissional especializado devem solicitar esse serviço à Instituição para fins de apreciação e deliberação.

11.3.1. A UNIFEFE não é credenciada para oferta de educação especial, na forma da legislação em vigor.

11.4. A UNIFEFE poderá introduzir na organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais a oferta de disciplinas na modalidade a distância (integral ou parcialmente), de acordo com a Portaria MEC nº 1.428/2018, de 28/12/2018. Para esta modalidade de ensino, as provas presenciais poderão ser aos sábados ou em dias e horários alternados.

11.5. As aulas serão ministradas nas salas de aula ou em locais que a Instituição de Ensino Superior indicar, bem como podendo ser desenvolvidas por meio de tecnologia remota em formato *Take Home* em face da Pandemia da Covid-19 (coronavírus), tendo em vista a natureza dos conteúdos e das técnicas pedagógicas que se fizerem necessárias.

11.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.



UNIFEBE

Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE

Reitoria

11.7. As dúvidas suscitadas e não dirimidas administrativamente pela Pró-Reitoria de Graduação serão resolvidas no Foro da Comarca de Brusque/SC.

11.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 1º de outubro de 2021.

Prof.^a Rosemari Glatz
Reitora